

LEI Nº 1.766/2008, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de comemoração do Dia do Município, onde serão efetuados gastos com divulgação, premiação de competições, shows e eventos comemorativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
03.01-2041 e/ou 07.03-2044.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,,12 de Março de 2008.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Sec. de Administração

Paulo Henrique Baggio,
Prefeito Municipal